



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES  
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE  
Resolução nº 22/2016 – Pág. 1 de 02

**RESOLUÇÃO nº 22 DE 18 DE AGOSTO DE 2016**

Dispõe sobre a aplicação da Matriz de Alocação de Vagas Docentes em 2016 e estabelece procedimento para alocação de vagas de vacância até a próxima aplicação da Matriz.

A Presidente do Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão – COCEPE, Prof.<sup>a</sup> Denise Petrucci Gigante, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que foi deliberado pela Comissão de Alocação de Vagas Docentes, instituída pela Portaria GR nº 567, de 26 de abril de 2016,

CONSIDERANDO a resolução nº 21, de 18 de Agosto de 2016 do COCEPE, que dispõe sobre a Matriz de Alocação de Vagas Docentes,

CONSIDERANDO o que foi deliberado na reunião do Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão – COCEPE, realizada no dia 18 de agosto, constante na ata nº 21/2016,

**RESOLVE:**

DETERMINAR a forma de alocação de vagas através da Matriz de Alocação de Vagas Docentes em 2016 e o procedimento pela qual serão repostas as vacâncias até a próxima aplicação da Matriz, como segue:

**Aplicação da Matriz de Alocação de Vagas Docentes em 2016 e procedimento para alocação de vagas oriundas de vacâncias até a próxima aplicação da Matriz.**

**Art. 1º** A alocação de vagas, utilizando a Matriz em 2016, se deu de forma a atender as Unidades considerando sua carga de trabalho (CT) calculada conforme resolução 21 de 18 de agosto de 2016 do COCEPE, que dispõe sobre a Matriz de Alocação de Vagas Docentes e atendeu as Unidades com CT maior que um vírgula um (1,1).

**Art. 2º** Para efeito de aplicação da Matriz em 2016 foram consideradas vinte e uma (21) vagas docentes.

§ 1º Seis (06) vagas foram distribuídas através da aplicação da Matriz, conforme o artigo 1º.

§ 2º As quinze (15) vagas remanescentes serão distribuídas pelo COCEPE para atender necessidades específicas dos cursos de Graduação e Pós-Graduação por meio de edital específico, ouvida a Comissão de Alocação de Vagas Docentes.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES  
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE  
Resolução nº 22/2016 – Pág. 2 de 02

**Art. 3º** Até a próxima aplicação da Matriz, quando a vacância da Unidade ocorrer por exoneração de docente que ingressou em menos de dois (02) anos, esta vaga pode ser ocupada imediatamente pela Unidade de origem.

**Art. 4º** Até a próxima aplicação da Matriz, as vagas serão repostas para as Unidades na proporção de dois para um (2/1), garantindo a reposição de uma vaga a cada duas vacâncias na Unidade.

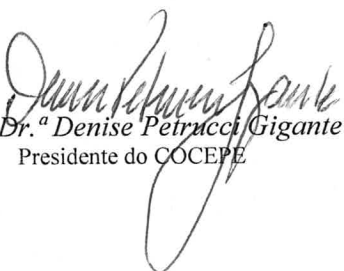
**Parágrafo Único** - Unidades que apresentaram CT igual ou maior a 1.0 na Matriz Vigente, poderão repor vagas sem aplicar a proporção de dois para um, ou seja, poderão repor imediatamente qualquer vacância, que ocorra a partir da data de publicação desta Resolução.

**Art. 5º** Os casos omissos a esta Resolução serão analisados e deliberados pelo COCEPE.

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Secretaria dos Conselhos Superiores, aos 18 dias do mês de agosto de 2016.

  
Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Denise Petrucci Gigante  
Presidente do COCEPE

